

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS – SVPG/ICMC/USP - 012/2025
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – DOUTORADO

O Presidente da Comissão Executiva do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística em Associação Ampla UFSCar/ ICMC-USP torna pública que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Doutorado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGES) e estabelece abaixo as normas para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado **em duas etapas: eliminatória e classificatória**.
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os(as) candidatos(as) que completarem o Mestrado e tiverem o título de mestre/mestra homologado até a data de matrícula, conforme disposto no item 4.1.
- 1.3. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de Doutor(a) em Estatística.
- 1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGES-UFSCar e CCP/CPG-PIPGES-ICMC-USP).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **09:00 de 10/09/2025 até as 17:00 de 20/10/2025** no sistema de Inscrição de Processo Seletivo disponível no site do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística UFSCar/ ICMC-USP (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>).
- 2.2. No ato da realização da inscrição deverão ser preenchidas pelo(a) candidato(a) as informações solicitadas e anexados os documentos digitalizados relacionados no anexo I, sendo todos obrigatórios.
- 2.3. O(a) candidato(a) que necessitar alterar alguma informação poderá submeter nova inscrição. Apenas o último envio será considerado para análise no processo seletivo. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que todas as informações estão corretas antes de enviar.
- 2.4. O(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo até a divulgação do resultado final, solicitar o cancelamento de sua inscrição neste processo seletivo.
- 2.5. Ao solicitar tal cancelamento o(a) candidato(a) tem ciência de que estará excluído do processo, não participando mais de novas fases e/ou divulgações que venham a ser realizadas.
- 2.6. Para solicitar o cancelamento o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para pipges@icmc.usp.br, através do mesmo e-mail utilizado na inscrição, identificando nome completo e com o seguinte assunto: “*Solicitação de cancelamento de inscrição – Doutorado PIPGES 01/2026*”.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS:

- 3.1. A seleção será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGES-UFSCar e CCP/CPG-PIPGES-ICMC-USP).
- 3.2. O curso de Doutorado está aberto a candidatos(as) portadores de diploma de Mestrado em Estatística, Matemática, Ciência da Computação, Física, e áreas afins.
- 3.3. Caberá à Comissão de Seleção analisar as áreas afins.
- 3.4. A admissão é feita por processo seletivo dividido em fase eliminatória e fase classificatória.
- 3.5. A análise da fase eliminatória do processo seletivo será feita com base em:
 - Análise da formação acadêmica (histórico da pós-graduação) com peso **4,0 (quatro)**;

Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística

- Análise do Currículo Lattes (atividades acadêmicas, de pesquisa e profissionais em estatística e áreas afins) com peso **4,0 (quatro)**;
 - Tempo de titulação do Mestrado com peso **1,0 (um)**;
 - Resumo de um projeto de pesquisa com aderência explícita a pelo menos uma linha de pesquisa do PIPGEs com peso **1,0 (um)**. O resumo deve limitar-se a 1 (uma) página.
- 3.5.1. Caso algum dos itens não seja atendido, o(a) candidato(a) ficará com nota zero no quesito em questão.
- 3.5.2. O resumo do projeto pode seguir o roteiro: Título; Corpo do texto; Bibliografia, se necessário.
- 3.5.3. O resumo do projeto deve ser de autoria do(a) candidato(a), sem colaboração interna ou externa ao Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística.
- 3.5.4. O(a) candidato(a) tem ciência de que o projeto apresentado na inscrição poderá não ser o mesmo a ser desenvolvido no curso de Pós-Graduação, em caso de aprovação no processo seletivo.
- 3.5.5. A Comissão de Seleção analisará os documentos anexados no momento da inscrição, não sendo permitido o encaminhamento ou alteração de informações/documentos após o período de inscrições estabelecido no item 2.1 desse edital.
- 3.6. Serão considerados selecionados para a fase classificatória os(as) candidatos(as) que obtiverem nota **superior ou igual a 6,0 (seis)**, seguindo a distribuição indicada no item 3.5.
- 3.7. A divulgação do resultado preliminar da fase eliminatória ocorrerá **até o final do dia 07/11/2025**.
- 3.8. Do resultado preliminar caberá recurso, que deve ser submetido conforme indicado no item 6.
- 3.9. Após análise e resposta de eventuais recursos, a lista dos classificados(as) para a fase classificatória será divulgada com os nomes dos(as) candidatos(as).
- 3.10. A divulgação com a seleção para a fase classificatória ocorrerá **até o final do dia 17/11/2025** e será feita exclusivamente no site <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>
- 3.11. A análise da fase classificatória do processo seletivo será feita com base em:
- Conceito obtido na fase eliminatória com peso **6,0 (seis)**;
 - Entrevista com os(as) candidatos(as) selecionados (apresentação do projeto submetido) com peso **4,0 (quatro)**
- 3.12. As entrevistas serão realizadas no período de **26/11/2025 a 28/11/2025**, de forma remota, e os(as) candidatos(as) serão avisados(as) por e-mail (será utilizado o e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo), contendo data, horário e plataforma a ser utilizada.
- 3.13. Na entrevista serão considerados os pontos:
- Familiaridade com o tema e linha de pesquisa de interesse;
 - Clareza dos conceitos e da exposição.
- 3.14. Serão considerados classificados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota **superior ou igual a 6,0 (seis)**, seguindo a distribuição indicada no item 3.11.
- 3.15. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas.
- 3.16. Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado seguindo as prioridades:
1. Maior nota obtida na entrevista;
 2. Maior nota atribuída ao Currículo Vitae;
 3. Maior nota atribuída à Formação Acadêmica;
 4. Maior idade em dias.
- 3.17. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem para as vagas reserva referentes à Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2023 da UFSCar, também participarão da ampla concorrência respeitando os mesmos critérios citados acima.
- 3.18. A divulgação do resultado preliminar da fase classificatória está prevista para ocorrer até o dia **02/12/2025**.
- 3.19. Ao resultado preliminar caberá recurso, que deve ser submetido conforme indicado no item 6.

3.20. Após análise e resposta de eventuais recursos, a lista de convocados(as) para a matrícula será divulgada com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do limite de vagas oferecidas.

3.21. A divulgação do resultado final, com convocados(as) para a matrícula e lista de espera, caso haja, ocorrerá **até o final do dia 12/12/2025** exclusivamente no site (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>).

3.22. O(a) candidato(a) aprovado deverá manifestar interesse na vaga **até às 17:00 horas do dia 17/12/2025**.

3.22.1 A manifestação consiste no envio do formulário preenchido, divulgado na página do Programa.

3.22.2 O(a) candidato(a) receberá por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis, a confirmação de recebimento de sua manifestação de interesse. Caso não receba, é de responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato para a confirmação.

3.22.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não confirmar o interesse da vaga no prazo indicado no item 3.22 e na forma indicada no item 3.22.1, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

3.23. Após o período de confirmação de interesse, haverá convocação da lista de espera, caso haja candidatos nesta lista e caso haja vagas ociosas a serem preenchidas.

3.23.1. A convocação da lista de espera ocorrerá apenas uma vez, até o dia **19/12/2025**.

4. DAS MATRÍCULAS

4.1. A entrega da documentação de matrícula no curso Doutorado do PIPGEs deverá ser efetuada no período de **10/02/2026 a 12/02/2026**. As instruções com a forma de envio da documentação serão divulgadas oportunamente por e-mail aos(às) candidatos(as) aprovados(as), utilizando o e-mail cadastrado na inscrição. Os documentos exigidos para a matrícula estão relacionados nos anexos III (para brasileiros(as)) e IV (para estrangeiros(as)).

4.2. O processo de matrícula será realizado em duas etapas, conforme Artigo 1º - I da Resolução CoPGr 8524, de 14/11/2023. A primeira ocorrerá totalmente de forma virtual, conforme instruções divulgadas oportunamente pela Secretaria de Pós-Graduação, através do e-mail institucional do Programa. A segunda etapa ocorrerá de forma presencial, quando a versão original da documentação encaminhada na etapa anterior será apresentada pelo(a) aluno(a) ou seu/sua procurador(a) na secretaria do Programa e será conferida e validada, no prazo máximo de 90 dias contados a partir da "data de matrícula" indicada na Ficha de Aluno do Sistema Janus.

4.2.1. Para efeito de apresentação dos documentos indicados no item 4.2, definem-se como documentos originais aqueles que tenham sido originalmente gerados de forma digital, com certificação eletrônica que possa ser verificada.

4.2.2. Documentos que tenham sido fotografados, digitalizados ou que possuam apenas assinatura digitalizada e inserida deverão ser apresentados em sua totalidade e ao mesmo tempo.

4.2.3. O(a) aluno(a) matriculado(a) que não apresentar a documentação original exigida dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada.

4.3. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão ser admitidos(as) e mantidos(as) nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

4.3.1. Aplica-se aos(às) alunos(as) estrangeiros(as) o mesmo prazo indicado no item 4.2 para a regularização de documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

4.4. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) que pretendam realizar estudos por mais de um ano deverão apresentar, no último mês de vigência do seu visto, comprovante de solicitação de prorrogação da sua estada no país.

4.5. Adicionalmente, todos(as) os(as) aprovados(as) deverão realizar matrícula também no Sistema ProPGWeb, da UFSCar, conforme instruções enviadas por e-mail pela Secretaria da UFSCar.

4.6. Para os casos de alunos que obtiveram o título de Mestre fora do Brasil, a matrícula no Doutorado estará condicionada à aprovação da equivalência solicitada de acordo com a documentação indicada no anexo II ou ao reconhecimento do título de Mestre com validade nacional.

4.6.1. A documentação deverá ser apresentada com a devida antecedência para que haja tempo hábil de análise e deliberação antes da matrícula.

4.7. Para os casos de alunos que obtiveram o título de Mestre no Brasil, a matrícula no Doutorado estará condicionada à apresentação de documento que comprove que o(a) aluno(a) faz jus ao título de Mestre em curso reconhecido pela CAPES.

4.8. O(a) candidato(a) que já iniciou algum curso de pós-graduação na USP e foi desligado sem a realização de defesa do Mestrado ou do Doutorado e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como nova matrícula (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50).

4.8.1. Em caso de reingresso como nova matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação adicional no ato da matrícula, conforme especificado nos anexos III (para brasileiros(as)) e IV (para estrangeiros(as)).

4.9. O(a) candidato(a) que por alguma razão não puder realizar a matrícula no período indicado no item 4.1 poderá solicitar a prorrogação do prazo. A solicitação deverá ser feita através de mensagem enviada do endereço eletrônico utilizado na inscrição no sistema de processo seletivo ao endereço pipges@icmc.usp.br, com mensagem contendo a identificação do(a) candidato(a), o número de protocolo de inscrição, a descrição do motivo da impossibilidade de comparecer no prazo e a indicação da data em que poderá comparecer.

4.9.1. A solicitação será analisada, podendo ser deferida ou não.

4.9.2. A solicitação de prorrogação de prazo para matrícula somente será analisada se feita **até o último dia de matrícula, 12/02/2026**. Após esse prazo a vaga será desconsiderada.

4.9.3. O(a) candidato(a) que solicitar a prorrogação de matrícula e que obtiver tal autorização fica ciente de que a matrícula em disciplinas só poderá ser feita em disciplinas que ainda não tenham sido iniciadas no momento da matrícula no curso.

4.10. O(a) candidato(a) com prorrogação de matrícula autorizada que já tenha colado grau na graduação, ou que seja aluno(a) de graduação da USP ou da UFSCar, poderá solicitar inscrição em disciplinas como aluno(a) especial até que a matrícula como aluno(a) regular seja efetivada. Para isso, o pedido deverá ser encaminhado para o e-mail pipges@icmc.usp.br **até 5 (cinco) dias úteis antes do início oficial das aulas do semestre**.

4.10.1. A solicitação será analisada conforme o Regimento da Pós-Graduação da USP vigente à época, podendo ser deferida ou indeferida.

4.10.2. Em caso de deferimento, para o(a) candidato(a) que for aluno(a) de graduação da USP ou da UFSCar, fica ciente que a matrícula nas disciplinas deverá ser realizada exclusivamente nas suas respectivas universidades (pelo sistema Janus para alunos(as) da USP e pelo sistema ProPGWeb para alunos(as) da UFSCar).

4.11. A matrícula referente a este processo seletivo não poderá ser realizada em hipótese alguma no semestre seguinte.

4.12. O(a) candidato(a) que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas não poderá se matricular no PIPGEs. Neste caso fica sem efeito o resultado do(a) candidato(a) no processo de seleção.

4.13. A falta de realização da matrícula implica na perda da vaga, devendo o(a) candidato(a) se inscrever em processos seletivos posteriores caso deseje concorrer novamente.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas **15 (quinze)** vagas para o curso de Doutorado, não sendo obrigatório o preenchimento total destas.

5.2. Em atendimento à Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2023 da UFSCar, serão reservadas:

- 20% (vinte por cento), **3 (três)**, das vagas oferecidas para o Doutorado a candidatas(as) que se autodeclararem negros(as), de cor preta/parda, em documento de autodeclaração, modelo no anexo V, preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **01 (uma)** vaga para indígenas que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.

Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística

- 5% (cinco por cento), **1 (uma)**, das vagas para pessoas com deficiência seguindo os parâmetros (Lei Federal nº 13.146 de 6 julho de 2015, Art. 2º), com apresentação e certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

5.3. Para que se faça jus às vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta/parda, o(a) candidato(a) deverá assinalar no formulário de inscrição e anexar a autodeclaração, conforme modelo disponível no anexo V.

5.4. O(a) candidato(a) que assinalar no formulário e não anexar a autodeclaração, concorrerá apenas nas vagas de ampla concorrência

5.5. Para que se faça jus às vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados negros(as), de cor preta/parda, o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

5.6. A autodeclaração como negros(as), de cor preta/parda, feita pelo(a) candidato(a) será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação, que será realizada após a divulgação da lista de aprovados(as) no processo seletivo e antes do período de matrícula.

5.7. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste edital serão resolvidos pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGEs-UFSCar e CCP/CPG-PIPGEs-ICMC-USP).

5.8. Na hipótese de não confirmação de autodeclaração de pertença racial pela banca de heteroidentificação, o(a) candidato(a) concorrerá apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

5.9. Caso o número de aprovados(as) optantes seja menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos aprovados(as), na ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, em qualquer uma das fases, todos os(as) candidatos(as) poderão acessar, na página do Programa, suas notas parciais e final.

6.2. Questionamentos ou recursos que visem à alteração do resultado final serão recebidos até a data indicada no anexo VI.

6.3. O período de recursos será único, independentemente da posição do(a) candidato(a).

6.4. Após o término do prazo de recurso, não serão recebidos questionamentos que visem à alteração do resultado por qualquer motivo.

6.5. Os questionamentos deverão ser preenchidos via formulário divulgado na página do Programa.

6.6. O(a) candidato(a) deverá se identificar no formulário com nome completo e mesmo endereço eletrônico fornecido na inscrição, e indicar objetivamente seu questionamento e seu pedido de recurso, isto é, o(a) candidato(a) deverá indicar qual(is) item(ns) da nota entende estar incorreto(s) e por quê.

6.7. Apenas o próprio(a) candidato(a) poderá entrar com recurso acerca das suas notas e/ou posição no processo seletivo.

6.8. Todos os questionamentos, acarretando ou não em alteração de nota e posição na lista de classificação, serão analisados e respondidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os prazos do edital que se encerrarem em dias não úteis serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

7.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação das normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos na página do Programa e/ou no Diário Oficial do Estado.

7.3. Todas as informações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis na página do Programa (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>). Cabe ao(à) candidato(a) acessá-las, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de informações ali disponibilizadas.

Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística

7.4. O PIPGEs, a CCP/CPG-PIPGEs, o ICMC-USP e o DEs-UFSCar não se responsabilizam pelo não preenchimento da inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do PIPGEs.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO SISTEMA ONLINE

Não é necessário envio ou apresentação no Serviço de Pós-graduação dos documentos anexados à inscrição.

Para todos os(as) candidatos(as) (brasileiros(as) ou estrangeiros(as)):

- Documento de Identificação oficial com foto
- **Foto (3x4)** - A foto deverá ter boa qualidade, com o fundo branco;
- **Histórico escolar da graduação (em formato PDF)** - Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (inclusive disciplinas com reprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima);
- **Histórico escolar da pós-graduação (em formato PDF)** - Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (inclusive disciplinas com reprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima). Deve ser enviado documento mesmo que incompleto para candidatos que ainda não concluíram o Mestrado;
- **Currículo Lattes (em formato PDF);**
- **Documentação comprobatória do Currículo.** Documentos que comprovem o que consta no seu currículo (resumo de artigos, comprovantes de publicações, etc.);
- **Projeto de pesquisa** - com aderência explícita a pelo menos uma linha de pesquisa do PIPGEs, limitado a 1 (uma) página, de autoria do(a) candidato(a), sem colaboração interna ou externa ao Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística;
- **Declaração de conclusão de disciplinas como(a) aluno(a) especial.** Apenas para candidatos que tenham realizado disciplinas isoladamente em cursos de Pós-Graduação da USP;
- **Autodeclaração**, caso seja optante por uma ou mais categorias da política de ações afirmativas (reserva de vagas negros(as) de cor preta/parda e indígenas) prevista neste edital. Modelo disponível no anexo V.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIVALÊNCIA DE TÍTULO DE MESTRE OBTIDO FORA DO BRASIL

Deverão ser apresentados os documentos indicados em: icmc.usp.br/e/7035e (“Solicitação de Equivalência de título de Mestre e Doutor obtidos no exterior”)

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no curso de Doutorado que tenham obtido o título de Mestre no exterior só poderão ser matriculados com a aprovação da equivalência no âmbito da USP ou com o reconhecimento com validade nacional do título.

Atenção: esta equivalência deve ser solicitada durante o processo seletivo para estar finalizada no período da matrícula

É importante que o(a) candidato(a) faça o pedido com a documentação completa em tempo hábil para análise e deliberação.

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS BRASILEIROS(AS)

Todos os(as) candidatos(as) brasileiros(as) selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- [Formulário de matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- Cédula de identidade – RG (para fim de matrícula não será aceito outro documento);
- Cópia do certificado militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Certificado de quitação eleitoral obtido no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de situação cadastral obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>).

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final com data da colação de grau anterior de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora do Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final (data igual ou posterior à colação de grau) de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de Mestrado realizado no Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Informação do ato normativo MEC/CAPES (obtido no site [Plataforma Sucupira](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira) - <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira>) - em “cursos avaliados e recomendados”) atestando o reconhecimento do curso de Mestrado e a respectiva nota CAPES. A informação da portaria vigente deverá se referir à época da defesa do(a) aluno(a).

Para egressos de curso de Mestrado realizado fora do Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Comprovação da aprovação de equivalência de título de Mestre obtida no âmbito da USP (conforme indicado no item 4.6) **OU** comprovante de revalidação/reconhecimento nacional do título de Mestre.

Atenção: esta equivalência deve ser solicitada durante o processo seletivo para estar finalizada no período da matrícula

Para ingressantes como nova matrícula (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50)

- I – Formulário [Solicitação de Nova Matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- II – Plano de trabalho aprovado pelo orientador(a);
- III – Histórico escolar do antigo curso.

Além dos documentos listados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**. Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

Os documentos originais, que não possuem certificação digital, deverão ser apresentados no Serviço de Pós-Graduação do ICMC em até 90 (noventa) dias após a efetivação da matrícula nos sistemas, de acordo com a Resolução CoPGr nº 8524, de 14 de novembro de 2023.

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS ESTRANGEIRO

Todos os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- [Formulário de matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- Cópia do passaporte.

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final com data da colação de grau anterior de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora do Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final (data igual ou posterior à colação de grau) de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de Mestrado realizado no Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Informação do ato normativo MEC/CAPES (obtido no site [Plataforma Sucupira](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/) - <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> - em “cursos avaliados e recomendados”) atestando o reconhecimento do curso de Mestrado e a respectiva nota CAPES. A informação da portaria vigente deverá se referir à época da defesa do(a) aluno(a).

Para egressos de curso de Mestrado realizado fora do Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Cópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Comprovação da aprovação de equivalência de título de Mestre obtida no âmbito da USP (conforme indicado no item 4.6) **OU** comprovante de revalidação/reconhecimento nacional do título de Mestre.

Atenção: esta equivalência deve ser solicitada durante o processo seletivo para estar finalizada no período da matrícula

Para ingressantes como nova matrícula (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50)

- I – Formulário [Solicitação de Nova Matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- II – plano de trabalho aprovado pelo(a) orientador(a);
- III – histórico escolar do antigo curso.

Além dos documentos listados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**. Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

Os documentos originais, que não possuem certificação digital, deverão ser apresentados no Serviço de Pós-Graduação do ICMC em até 90 (noventa) dias após a efetivação da matrícula nos sistemas, de acordo com a Resolução CoPGr nº 8524, de 14 de novembro de 2023. **Além dos documentos enviados na matrícula virtual, deverão ser apresentados:**

- Certificado de situação cadastral obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)
- RNM válido – Registro Nacional Migratório. O agendamento pode ser feito em: <https://servicos.dpf.gov.br/sismigra-internet/faces/publico/tipoSolicitacao/solicitarRegistroEmissaoCie.seam?cid=16246>
- Visto válido: Temporário item IV, MERCOSUL ou permanente.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado(a), de nacionalidade <Nacionalidade>, nascido(a) em <Data de Nascimento>, portador(a) do Documento de Identificação <RG, CPF, Passaporte, etc.> <número do documento de identificação>, <estado civil>, residente e domiciliado à <endereço completo>, DECLARO para os fins legais e de direito, sob as penas da Lei que sou:

- negro(a), de cor preta/parda
 indígena

e, portanto, tenho direito a concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às ações afirmativas, no processo seletivo para a seleção de candidatos/as ao curso de **Doutorado**, do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGEs).

Para comprovação da condição de indígena, junto à presente declaração os documentos abaixo enumerados, declarando que são cópias fiéis dos originais que estão em meu poder, os quais serão exibidos se para tal for intimado a fazê-lo.

1. Declaração sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), atestando que o/a candidato/a reside em comunidade indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2025.

Assinatura

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Fase eliminatória

Inscrição: **Das 09:00 de 10/09/2025 às 17:00 de 20/10/2025**

Divulgação do resultado preliminar da fase eliminatória: **até 07/11/ 2025**

Apresentação de recursos: **até 12/11/2025, às 17:00 (horário de Brasília)**

Divulgação do resultado final da fase eliminatória: **até 17/11/2025**

Confirmação da heteroidentificação

Convocação para chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação: **até 31/10/2025**

Chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação: **até 10/11/2025**

Resultado da chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação: **até 11/11/2025**

Apresentação de recursos para a Comissão de Heteroidentificação: **até 14/11/2025, às 17:00 (horário de Brasília)**

Chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação Recursal: **até 19/11/2025**

Fase classificatória

Período de realização das entrevistas: **26/11/2025 a 28/11/2025**

Divulgação do resultado preliminar da fase classificatória: **02/12/2025**

Apresentação de recursos: **até 05/12/2025, às 17:00 (horário de Brasília)**

Divulgação do resultado final da fase classificatória: **até 12/12/2025**

Manifestação de interesse na vaga dos aprovados(as): **até 17/12/2025, às 17:00 (horário de Brasília)**

Divulgação da convocação da lista de espera, caso haja: **19/12/2025**

Período de entrega da documentação de matrícula: **10/02 a 12/02/2026**

Publicado no DOE de 09 de setembro de 2025

Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas